



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP”**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018  
MENOR VALOR GLOBAL**

**PROCESSO Nº 250/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)**

**OBS: todos os modelos, desenhos dos circuitos estão disponíveis na sala da CPL/CAERR.**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

**PROCESSO Nº 250/2018**

**SETOR INTERESSADO: GTI**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço por GLOBAL</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.</b>
<b>CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 18/10/2018</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 18/10/2018</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- EMAIL: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº53/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpr plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.
- 3.8. **Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. **Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. **Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9. A proposta deverá informar a MARCA dos materiais.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (comércio) ou municipal (serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira**:

a) **Balanco patrimonial**, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Documentos referentes à qualificação Técnica**:

a) Indicar expressamente, no mínimo, um profissional devidamente registrado no CREA, qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico, por execução de objeto de características semelhante ao licitado;

b) O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**6.1.4.1. DA CAPACIDADE OPERACIONAL:**

a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de referência;

b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de projeto de CFTV IP com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das câmeras deste termo de referência em Rede IP com Software de Gerenciamento.

**6.1.4.2. DA REGULARIDADE TÉCNICA:**

a) A proponente, pessoa jurídica, e seu responsável técnico deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades de engenharia através de registro no Conselho Regional de Engenharia de qualquer Estado da Federação;

b) A empresa vencedora e seu responsável técnico deverão apresentar, até a data do início da execução dos serviços, a devida certificação de regularidade para exercício desta atividade no CREA-RR.

**6.1.5. DA VISITA TÉCNICA**

1.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

1.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

1.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08h às 12h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (95) 2121-2272 ou diretamente na Sede CAERR, situado na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista / RR.

1.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE;

1.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

**6.1.6. Declarações e documentos complementares:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. A Pregoeira poderá consultar a autenticidade e confirmar a validade dos documentos emitidos via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. **Da Classificação das propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. **Dos lances verbais:**
- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

**12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**12.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**15.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

**15.2.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do endereço eletrônico [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

**15.4.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**16.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**16.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

**16.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 17 de setembro de 2018.

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O atual sistema de monitoramento por câmeras da CAERR, implantado no ano de 2011, encontra-se defasado. Equipamentos obsoletos e danificados, não atendem mais a necessidade desta Instituição em proporcionar segurança aos diretores, colaboradores, e ao patrimônio público sob sua guarda.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

**3. DA NATUREZA DO SERVIÇO**

3.1. Os conjuntos das operações a serem realizadas estão compreendidas na natureza das ações da engenharia elétrica e telecomunicações, relativamente à tipologia de execução de serviço de engenharia elétrica e ou telecomunicações.

**4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

4.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

4.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08h às 12h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (95) 2121-2272 ou diretamente na Sede CAERR, situado na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista / RR.

4.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE;

4.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

**5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**5.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

5.1.1. Indicar expressamente, no mínimo, um profissional devidamente registrado no CREA, qualificado para ser o responsável técnico pela execução do objeto, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico, por execução de objeto de características semelhante ao licitado;

5.1.1.1. O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**5.2. DA CAPACIDADE OPERACIONAL:**

5.2.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de referência;

5.2.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de projeto de CFTV IP com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das câmeras deste termo de referência em Rede IP com Software de Gerenciamento.

**5.3. DA REGULARIDADE TÉCNICA:**

5.3.1. A proponente, pessoa jurídica, e seu responsável técnico deverão apresentar a certificação de regularidade para a realização de atividades de engenharia através de registro no Conselho Regional de Engenharia de qualquer Estado da Federação;

5.3.2. A empresa vencedora e seu responsável técnico deverão apresentar, até a data do início da execução dos serviços, a devida certificação de regularidade para exercício desta atividade no CREA-RR.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.2.** Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
- 6.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
- 6.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
- 6.5.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 6.6.** Indicar PREPOSTO (Gestor) que será o contato com a CAERR e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.7.** O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 6.8.** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CAERR;
- 6.9.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 6.10.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
- 6.11.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 6.12.** A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.13.** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.14.** Comunicar a CAERR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.15.** ManIFESTAR justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.16.** Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 6.17.** Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, observados os parâmetros e rotinas estabelecidas pelos respectivos fabricantes, substituindo ou reparando, às suas expensas, todo e qualquer equipamento, componente ou material, com o objetivo final de continuidade e constância da atividade de monitoramento e vigilância eletrônicos das edificações indicadas neste termo de referência;
- 6.18.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- 6.19.** Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva;
- 6.20.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
- 6.21.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CAERR, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 6.22.** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal da CAERR e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CAERR na execução dos serviços contratados;
- 6.23.** Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;
- 6.24.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 6.25.** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- 6.26.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CAERR, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 6.27. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CAERR, das 07h30 às 17h30, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CAERR;
- 6.28. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.29. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CAERR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.30. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos objetos, acompanhados da respectiva nota fiscal onde conste detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 6.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.32. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, todos os materiais recusados no recebimento dos aparelhos.
- 6.33. Responsabilizar-se por todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.34. Fornecer treinamento, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas, sobre a operação da central de monitoramento e dos rastreadores veiculares a no mínimo 6 (seis) servidores da CAERR, de forma presencial ou por videoconferência.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.
- 7.2. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
- 7.5. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 7.6. Indicar PREPOSTO (Gestor) que será o contato com a CAERR e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.7. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 7.8. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CAERR;
- 7.9. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
- 7.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 7.12. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.13. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.14. Comunicar a CAERR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.15. Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Serão aplicadas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

8.2. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago.

8.2.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.2.2.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- 8.3.** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 8.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;
- Multa por Rescisão**
- 8.5.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- 8.6.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- 8.7.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.8.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 8.9.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 8.10.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 8.11.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará às sanções previstas no art. 86, 87 e 88 Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla despesa em processo administrativo.

#### 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo para a entrega e instalação do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou AFOS.
- 9.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;
- 9.3.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.** As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de Contrato ou de Autorização de Fornecimento emitida pela CAERR, contendo no mínimo as seguintes informações: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega.
- 10.2.** No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades no Contrato a ser firmado entre as partes CONTRATANTES.
- 10.3.** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 10.4.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

#### 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 11.1.** O valor estimado para a aquisição de todos os equipamentos deste Termo de Referência é de R\$ 53.018,69 (cinquenta e três mil, dezoito reais e sessenta e nove centavos), valor este levantado por meio de pesquisa realizada junto ao mercado, pela DCOMP – Divisão de Compras;
- 11.2.** Este Termo de Referência não obriga a CAERR a firmar contratações nas quantidades estimadas, pois, a critério da Gerência de Tecnologia da Informação da CAERR, será formalizado pedido de entrega por meio de Contrato ou Autorização de Fornecimento enviada à CONTRATADA pela CAERR.

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia, para o exercício de 2018, Unidade Orçamentária: 20501 Programa 17512492.181.002/813 Fonte 001.

- 12.1.** No exercício seguinte a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

#### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A gestão do presente contrato será de competência da Gerência de Tecnologia da Informação, as quais serão investidas



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

de plenos poderes para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual.

**13.2.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

**13.3.** O fiscal acompanhará e atestará o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços que poderá ser feito por documento específico ou atesto na nota fiscal.

**14. DA GARANTIA:**

**14.1.** A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nestas especificações, especialmente contra defeitos na execução dos serviços, devendo se ocorrer, serem corrigidos conforme item 7.11 a contar da data da notificação.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do objeto pela GTI é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

**15.4.** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

**15.5.** No valor apresentado na proposta já deverá está incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir no fornecimento do material, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente Termo de Referência fará parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**16.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**16.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência, deverão ser encaminhado a CPL/CAERR, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**17. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do material, serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tony Carvalho Peixoto

Assessor de Tecnologia da Informação  
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

**17.2. APROVO:** De acordo com o Art. 8º, Inciso II, do Decreto do nº 3.555/00.

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

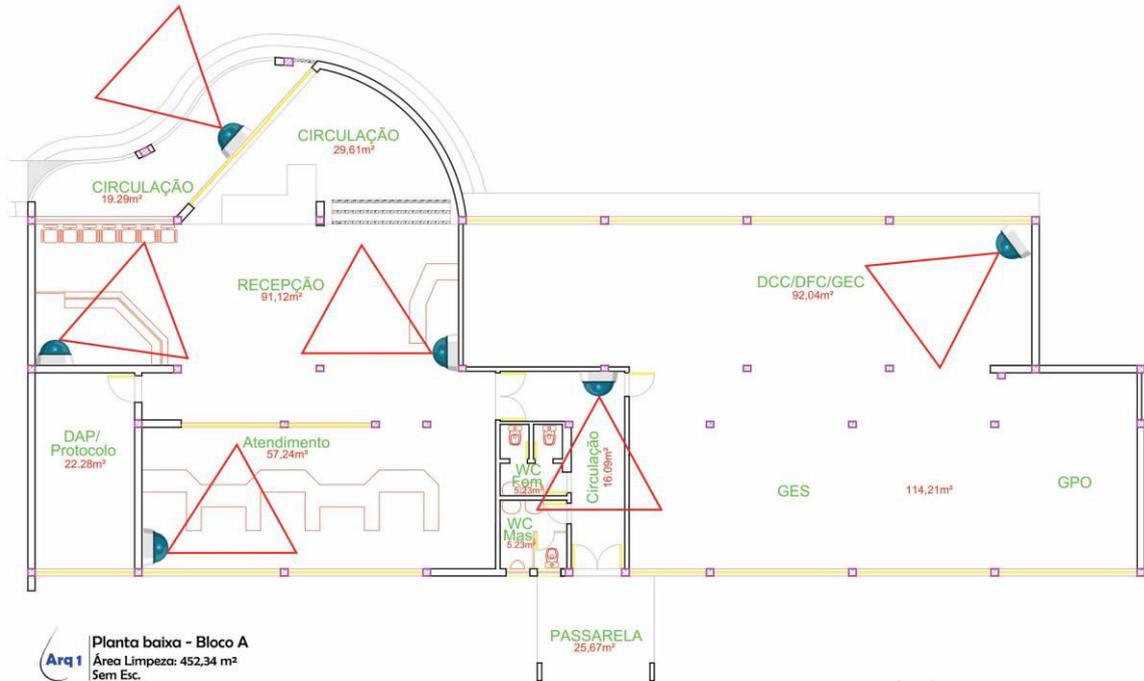
Rogério Martins Campos

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas  
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

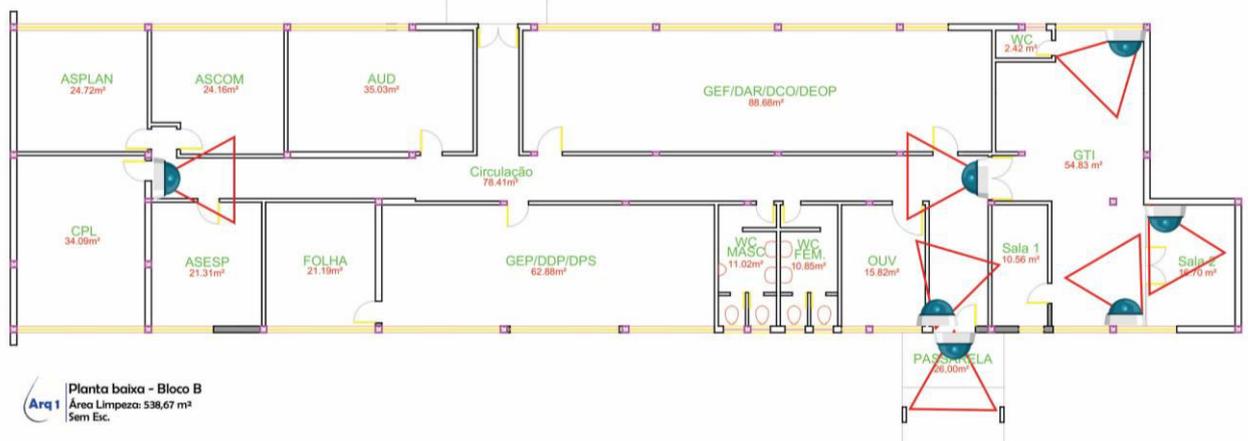
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

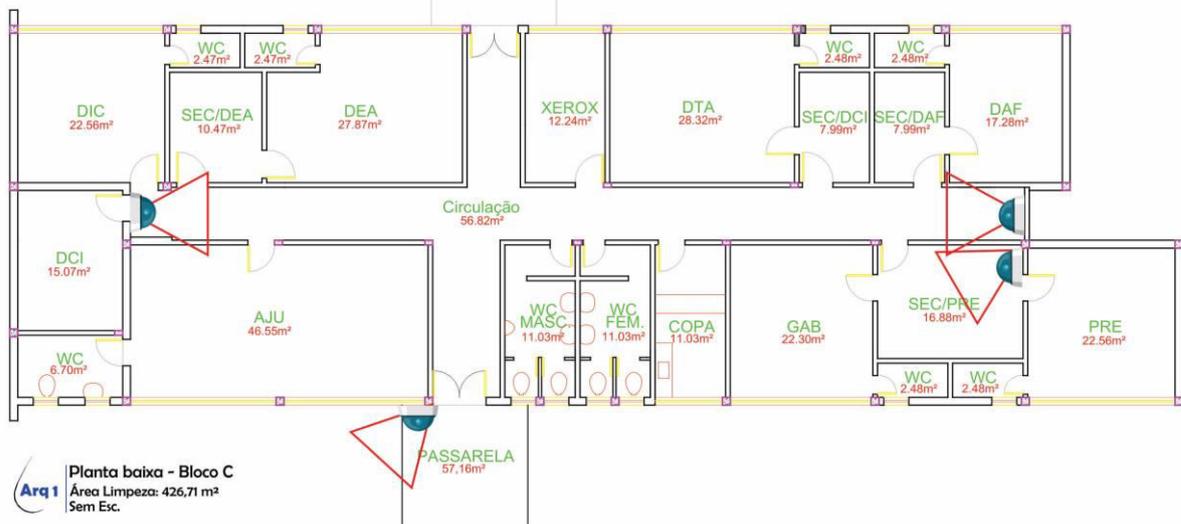
BLOCO A



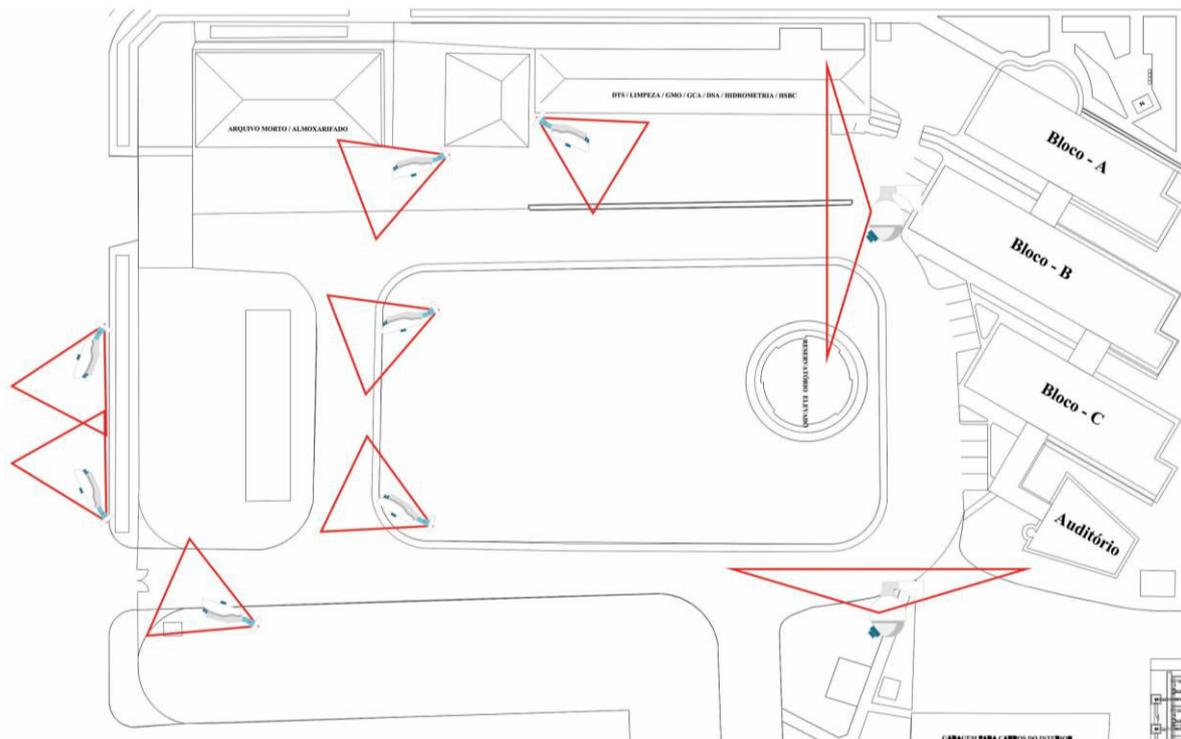
BLOCO B



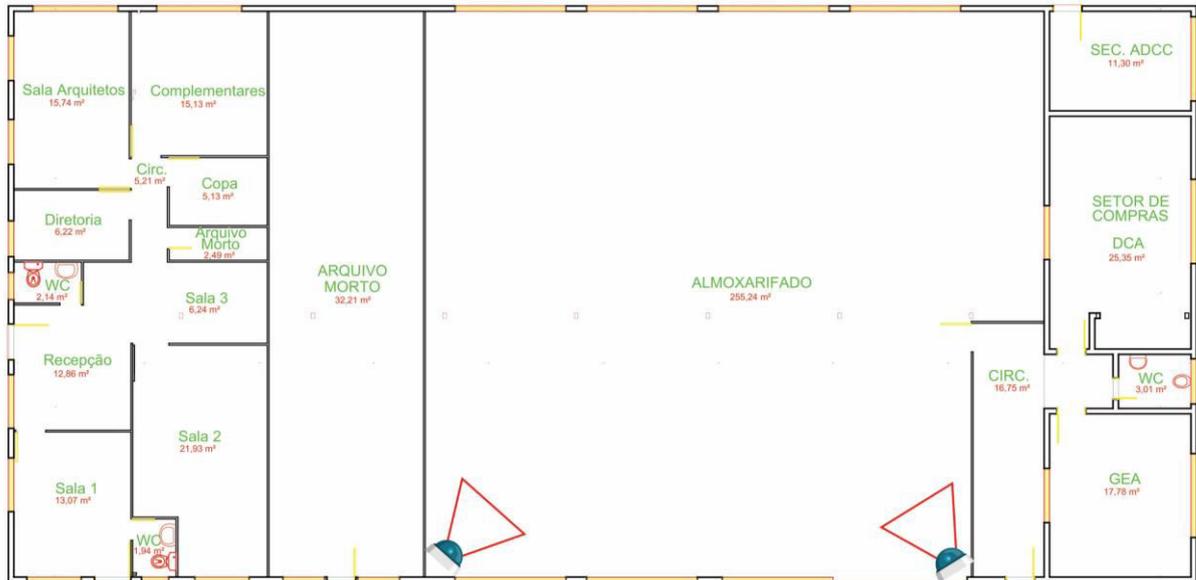
BLOCO C



ÁREA EXTERNA

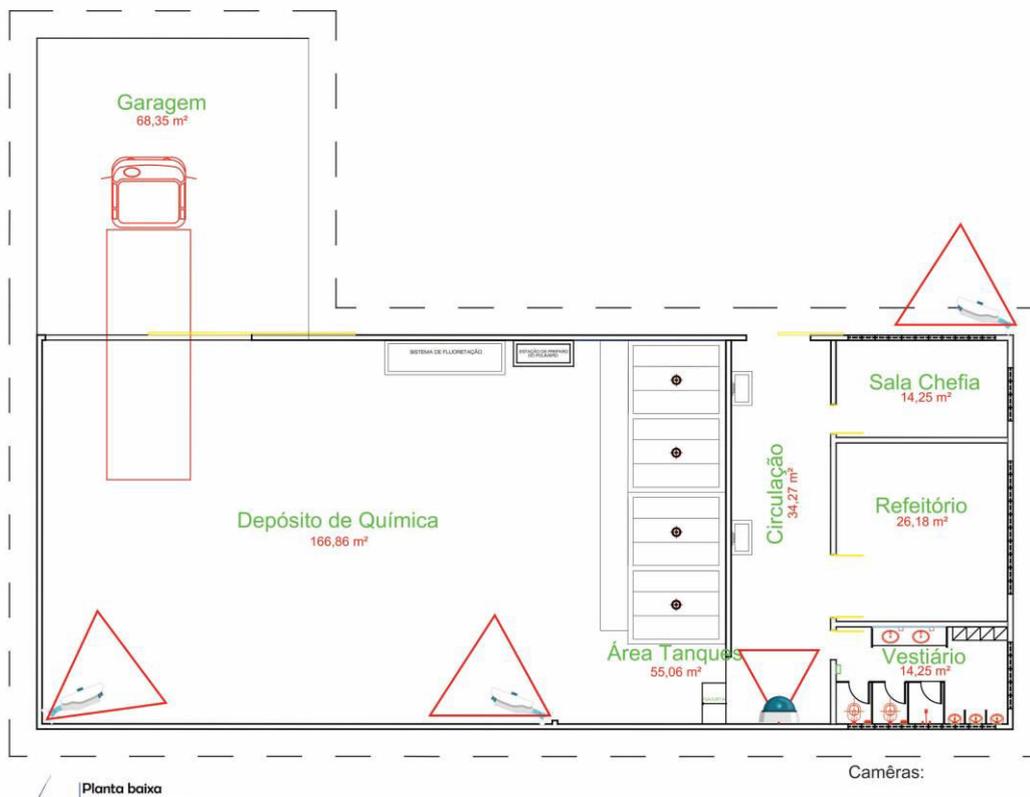


ALMOXARIFADO



Arq 1 | Planta baixa - Almoarifado  
Área Limpeza: 469,74 m²  
Sem Esc.

CASA DE QUÍMICA



Planta baixa

Caméras:





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CÂMERA IP DOME 2 MP	22
2	CÂMERA IP BULLET 2 MP	08
3	CÂMERA IP SPEED DOME 2 MP ZOOM 20X	02
4	NVR 32 CANAIS	01
5	HD DE 6 TB	04
6	SWITCH POE DE 8 PORTAS	07
7	CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA 1 FO	08
ITEM	DESCRIÇÃO	METROS
8	Cabo Drop de Fibra Óptica 1 FO	705
9	Cabo de rede Blindado Cat 5E	300
10	Cabo de rede Cat 5E	1600
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
11	Serviço de instalação, configuração de câmeras IP com software de gerenciamento e treinamento local sobre funcionalidades e recursos	01

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**  
**ITEM 01 – CÂMERA IP DOME 2 MP – QUANTIDADE 22**  
MODELO SUGERIDO: DS-2CD1121-I

**CÂMERA**

Image Sensor: 1/2.8" progressive scan CMOS  
Min. Illumination: Color: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0 Lux with IR  
Shutter Speed: 1/3 s to 1/100,000 s, support slow shutter  
Lens: 2.8 mm @F2.0, horizontal field of view 105°, 4 mm @F2.2, horizontal field of view 84° 6 mm @F2.0, horizontal field of view 55°  
Lens Mount: M12  
Day & Night: IR cut filter with auto switch  
2-Axis Adjustment: Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 70°  
DNR (Digital Noise Reduction): 3D DNR  
WDR (Wide Dynamic Range): Digital WDR

**COMPRESSION STANDARD**

Video Compression: Main stream: H.264+/H.264, Sub stream: H.264/MJPEG  
H.264 Type: Baseline profile/Main profile  
Video Bit Rate: 32 Kbps to 8 Mbps

**IMAGE**

Max. Resolution: 1920 × 1080, Up to 2.0 megapixel  
Main Stream: 50Hz: 25fps @(1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)  
Max. Frame Rate: 60Hz: 30fps @(1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)  
Sub-stream: 50Hz: 25fps @(704 × 576, 640 × 480, 352 × 288, 320 × 240)  
Max. Frame Rate: 60Hz: 30fps @(704 × 480, 640 × 480, 352 × 240, 320 × 240)  
Image Settings: Brightness, saturation, contrast, sharpness are adjustable via web browser or client software  
Day/Night Switch: Support auto, scheduled  
Others: Mirror, BLC (area configurable), region of interest (support 1 fixed region)

**NETWORK**

Network Storage: NAS (NFS, SMB/CIFS)  
Detections: Motion detection  
Alarms: Video tampering, network disconnected, IP address conflicted  
Protocols: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour  
Standard: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), PSIA, CGI, ISAPI



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

General Function: One-key reset, anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, watermark, IP address filter

**INTERFACE**

Communication Interface: 1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port

Reset: Support

**GENERAL**

Operating Conditions: -30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F), humidity: 95% or less (non-condensing)

Power Supply: 12 V DC ± 25%, PoE (802.3af)

Power Consumption: Max. 5 W

Protection Level: IP67, IK10

IR Range: Up to 30 m

**ITEM 02 – CÂMERA IP BULLET 2 MP – QUANTIDADE 8**

MODELO SUGERIDO: HIKVISION DS-2CD1021-I

**CAMERA**

Image Sensor: 1/2.8" progressive scan CMOS

Min. Illumination: Color: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0 Lux with IR

Shutter Speed: 1/3 s to 1/100, 000 s, support slow shutter

Lens: 2.8 mm @F2.0, horizontal field of view 105.8°, 4 mm @F2.2, horizontal field of view 83.6° 6 mm @F2.0, horizontal field of view 55°

Lens Mount: M12

Day & Night: IR cut filter with auto switch

3-Axis Adjustment (Bracket): Pan: 0° to 360°, tilt: -90° to 90°, rotation: 0° to 360°

DNR (Digital Noise Reduction): 3D DNR

WDR (Wide Dynamic Range): Digital WDR

**COMPRESSION STANDARD**

Video Compression: Main stream: H.264+/H.264, Sub stream: H.264/MJPEG

H.264 Type: Baseline profile/Main profile

Video Bit Rate: 32 Kbps to 8 Mbps

**IMAGE**

Max. Resolution: 1920 × 1080, Up to 2.0 megapixel

Main Stream: 50Hz: 25fps @(1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)

Max. Frame Rate: 60Hz: 30fps @(1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720)

Sub-stream: 50Hz: 25fps @(704 × 576, 640 × 480, 352 × 288, 320 × 240)

Max. Frame Rate: 60Hz: 30fps @(704 × 480, 640 × 480, 352 × 240, 320 × 240)

Image Settings: Brightness, saturation, contrast, sharpness are adjustable via web browser or client software

Day/Night Switch: Support auto, scheduled

Others: Mirror, BLC (area configurable), region of interest (support 1 fixed region)

**NETWORK**

Network Storage: NAS (NFS, SMB/CIFS)

Detections: Motion Detection

Alarms: Video tampering, network disconnected, IP address conflicted

Protocols: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour

Standard: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), PSIA, CGI, ISAPI

General Function: Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, watermark, IP address filter

**INTERFACE**

Communication Interface: 1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port

**GENERAL**

Operating Conditions: -30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F), humidity: 95% or less (non-condensing)

Power Supply: 12 VDC ± 25%, PoE (802.3af)

Power Consumption: Max. 5 W/6.5 W (PoE)

Ingress Protection: IP67

IR Range: Up to 30 m



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ITEM 03 – CAMÊRA IP SPEED DOME 2 MP ZOOM 20X – QUANTIDADE 2**

MODELO SUGERIDO: HIKVISION DS -2DE4220IW-DE

**CAMERA MODULE**

Image Sensor	1/2.8" Progressive Scan CMOS
Min. Illumination	F1.6, AGC On: Color: 0.05 lux, B/W : 0.01 lux, 0 lux with IR
Max. Image Resolution	1920 × 1080
Focal Length	4.7-94.0mm, 20x
Digital Zoom	16X
Zoom Speed	Approx.3s(Optical Wide~Tele)
Angle of View	58.3-3.2 degree (Wide~Tele)
Min. Working Distance	10~1,000mm(Wide~Tele)
Aperture Range	F1.6~F3.5
Focus Mode	Auto / Semiautomatic / Manual
DWDR	Support
Shutter Time	1-1/10,000s
AGC	Auto / Manual
White Balance	Auto / Manual /ATW/Indoor/Outdoor/Daylight lamp/Sodium lamp
Day & Night	IR Cut Filter
Privacy Mask	8 privacy masks programmable
Enhancement	3D DNR, Defog, HLC/BLC, EIS

**PAN AND TILT**

Range	Pan:360° endless; Tilt: -15°~90°(Auto Flip)
Speed	Pan Manual Speed: 0.1°~80°/s, Pan Preset Speed: 80°/s Tilt Manual Speed: 0.1°~80°/s, Tilt Preset Speed: 80°/s
Number of Preset	300
Patrol	8 patrols, up to 32 presets per patrol
Pattern	4 pattern scans, record time over 10 minutes for each scan
Park Action	Preset / Patrol / Pattern / Pan scan / Tilt scan / Random scan / Frame scan / Panorama scan
Scheduled Task	Auto scan / Frame scan / Random scan / Patrol / Pattern / Preset / Panorama scan / Tilt scan / Dome reboot / Dome adjust

**FEATURES**

Detection	Intrusion detection, Line crossing detection, Motion detection
ROI encoding	Support 4 areas with adjustable levels

**INFRARED**

IR Distance	Up to 100m
IR Intensity	Automatically adjusted, depending on the zoom ratio

**NETWORK**

Ethernet	10Base-T / 100Base-TX, RJ45 connector
Stream	Support three Streams
Main Stream	50Hz:25fps (1920×1080,1280×960,1280×720),50fps (1280×960,1280×720) ; 60Hz: 30fps(1920×1080,1280×960,1280×720), 60fps (1280×960,1280×720)
Sub Stream	50Hz:25fps(704×576,640×480,352×288);60Hz:30fps(704×480,640×480,352×240)
Three Stream	50Hz:25fps (1920×1080,1280×960,1280×720,704×576,640×480,352×288); 60Hz: 30fps(1920×1080,1280×960,1280×720,704×480,640×480,352×240)
Image Compression	H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG
Audio Input	1 audio input (Mic/Line in), 2-2.4V[p-p]; output impedance: 1KΩ, ±10%
Audio Output	1 output, Line level, impedance: 600Ω
Audio Compression	G.711/G.722/G.726/MP2L2
Protocols	IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE
Simultaneous Live View	Up to 20 users
Mini SD Memory Card	Support up to 128GB Micro SD/SDHC/SDXC card. Support Edge recording
User/Host Level	Up to 32 users,3 Levels: Administrator, Operator and User
Security Measures	User authentication (ID and PW); Host authentication (MAC address); IP address filtering



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SYSTEM INTEGRATION**

Application programming	Open-ended API, support ONVIF, ISAPI, and CG, Support Hik-Connect
Web Browser	IE 7+, Chrome 18+, Firefox 5.0+, Safari 5.0.2+
Power	12 VDC&POE(80.3at, class4), Max.20W
Working Temperature	-30°C ~ 65°C (-22°F ~ 149°F)
Humidity	90% or less
Protection Level	IP66, TVS 4,000V lightning protection, surge protection and voltage transient protection
Certification	FCC, CE, UL, RoHS, IEC/EN 61000, IEC/EN 55022, IEC/EN 55024, IEC/EN60950-1
Dimensions	Φ164.5(mm)×295(mm)
Weight (approx.)	2kg (4.41lbs)
Mount Option	Long-arm wall mount: DS-1602ZJ; Corner mount: DS-1602ZJ-corner; Pole Mount: DS-1602ZJ-pole; Power box mount: DS-1602ZJ-box; Swan-neck mount: DS-1619ZJ

**ITEM 04 – NVR 32 CANAIS – QUANTIDADE 1**

MODELO SUGERIDO: HIKVISION DS-7732NI-E4

**VIDEO/AUDIO INPUT**

**IP video input:** 32-ch  
**Two-way áudio:** 1-ch, RCA(2.0 Vp-p, 1kΩ)

**NETWORK**

**Incoming bandwidth:** 160Mbps  
**Outgoing bandwidth:** 80Mbps  
**Remote connection:** 128

**VIDEO/AUDIO OUTPUT**

**Recording resolution:** 6MP/5MP/3MP/1080P/UXGA/720P/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF  
**Frame rate:** Main stream: 50fps (P) / 60fps (N), Sub-stream: 50fps (P) / 60fps (N)  
**HDMI/VGA output:** 1-ch, resolution: 1920 . 1080/60Hz, 1600 . 1200 /60Hz, 1280 . 1024 /60Hz, 1280 . 720 /60Hz, 1024 . 768 /60Hz  
**Audio output:** 1-ch, RCA (Linear, 1KΩ)

**DECODING**

**Live view / Playback resolution:** 6MP/5MP/3MP/1080P/UXGA/720P/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF  
**Capability:** 16-ch@4CIF, 12-ch@720P, 6-ch@1080P

**HARD DISK**

**SATA:** 4 SATA interfaces for 2 HDDs + 1 DVD-R/W (default), or 4HDDs  
**eSATA(Optional):** 1 eSATA interface  
**Capacity:** Up to 6TB capacity for each HDD

**EXTERNAL INTERFACE**

**Network interface:** 2RJ-45 10 /100 /1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces  
**Serial interface:** RS-232 and RS-485  
**USB interface:** 2 . USB 2.0+ 1 . USB 3.0  
**Alarm in/ out:** 16/ 4 (optionally can be expanded to 16 / 8)

**OTHERS**

**Power supply:** 100 ~ 240 VAC  
**Consumption (without hard disk or DVD-R/W):** ≤ 20W  
**Working temperature:** -10 °C ~ +55 °C (14°F ~ 131°F)  
**Working humidity:** 10 % ~ 90 %



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Chassis:** 19-inch rack-mounted 1.5U chassis

**ITEM 05 – HD 6 TB SKYHAWK – QUANTIDADE 04**  
MODELO SUGERIDO: SEAGATE SKYHAWK ST6000VX0003

**SPECIFICATIONS 6TB**

Standard Model Numbers: ST6000VX0003 ou ST6000VX0023  
SkyHawk™ Health Management Included: Yes  
Interface: SATA 6Gb/s

**FEATURES AND PERFORMANCE**

Drive Bays Supported: 8+  
Cameras Supported: Up to 64  
Max. Sustained Transfer Rate OD (MB/s): 195MB/s  
Cache (MB): 256

**RELIABILITY/DATA INTEGRITY**

Tarnish Resistant: Yes  
Load/Unload Cycles: 300,000  
Nonrecoverable Read Errors per Bits Read, Max: 1 per 10E15  
Power-On Hours per Year (24x7): 8760  
Workload Rate Limit (WRL): 180  
MTBF: 1,000,000hr  
Warranty, Limited (years): 3

**POWER MANAGEMENT**

Startup Current, Typical (12V, A): 2  
Average Operating Power (W): 9W  
Idle Average (W): 7W  
Standby Mode/Sleep Mode, Typical (W): 0.6/0.6  
Voltage Tolerance (5V): ±5%  
Voltage Tolerance (12V): ±10%

**ENVIRONMENTAL/TEMPERATURE**

Operating (ambient, min °C): 5  
Operating (drive case, max °C): 4: 70  
Nonoperating (ambient, min °C): -40

**ITEM 06 – SWITCH POE 8 PORTAS – QUANTIDADE 07**  
MODELO SUGERIDO: HIKVISION DS-3E0109P-E

**PORTS**

Network Ports: 9  
PoE Port: 8, 10/100Mbps RJ45 ports  
Uplink Port: 1, 100M Ethernet Port

**STANDARD**

Network Protocol: IEEE802.3,802.3u,802.3x, 802.3af, 802.3at

**PERFORMANCE**

Switching Capacity: 1.8Gbps  
Max. Forwarding Rate: 1.34Mpps  
High Priority Ports: Ports 1-2  
Forwarding Mode: Store-and-forward  
MAC Address Table: 4k



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Flow Control: IEEE802.3x full duplex

**POWER OVER ETHERNET**

PoE Standard: IEEE802.3af, IEEE802.3at

PoE Power Budget: 123W

Working Mode: Extend On:250m,10M,CAT 5e, Extend Off:100m

**GENERAL**

Power Supply: 51V DC, 2.5A

Power Consumption:  $\leq 127W$

Surge Protection: 4KV

Working Temperature: Temperature: 0°C-40°C

Working Humidity: Humidity: 10%-90% , non-condensing

Storage Temperature: Temperature: -40°C-70°C

Storage Humidity: Humidity: 5%-90% , non-condensing

**ITEM 07 – MÍDIA CONVERSOR FIBRA OPTICA– QUANTIDADE 08**  
**(SENDO 4 DO MODELO FWE2-111A E 4 DO MODELO FWE2-111B)**  
MODELO SUGERIDO: FIBERWAN FWE2-111A/FWE2-111B

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

**PADRÕES**

IEEE IEEE802.3 10BASE-T

IEEE802.3u 100BASE-TX

IEEE802.3u 100BASE-FX

IEEE802.3z Controle de Fluxo

**CONECTORES**

1 Conector SC

1 Porta RJ-45 Fêmea,

**FIBRA ÓPTICA**

Multimodo: 50/125 $\mu$  e 62,5/125 $\mu$

Monomodo: 9/125 $\mu$

**DISTÂNCIA**

Multimodo: 2 Km

Monomodo: 20 Km (Versões até 120 Km)

**POTÊNCIA**

-3 dBm a -15 dBm

**SENSIBILIDADE**

-3 dBm a -30 dBm

**VELOCIDADE**

10/100 Mbps

**CARACTERÍSTICAS POE**

**PADRÕES**

IEEE IEEE802.af - 15.4W por porta

IEEE802.3at - 25.5W por porta

**ALIMENTAÇÃO**

Entrada: 100-240 Vac ~ 50/60 Hz

POE - Saída: 52 Vdc ~ 0.7A



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

POE+ - Saída: 52 Vdc ~ 1.85A

**ITEM 08 – CABO DROP DE FIBRA ÓPTICA 1 FO– QUANTIDADE 705 METROS**

**ESPECIFICAÇÕES ÓPTICAS**

**ATTENUATION**

@1310nm  $\leq 0.36\text{dB/km}$

@1550nm  $\leq 0.22\text{dB/km}$

**DISPERSION**

@1285-1330nm  $\leq 3.5\text{ps}/(\text{nm}\cdot\text{km})$

@1525-1570nm  $\leq 18\text{ps}/(\text{nm}\cdot\text{km})$

**ZERO-DISPERSION WAVELENGTH**

1300nm~1324nm

**ZERO-DISPERSION SLOPE**

$\leq 0.092\text{ps}/(\text{nm}^2\cdot\text{km})$

**MODE FIELD DIAMETER (MFD) AT 1310NM**

(8.6~9.3)  $\pm 0.4\mu\text{m}$

**MODE FIELD DIAMETER (MFD) AT 1550NM**

9.8 $\pm 0.8\mu\text{m}$

**PMD**

Max. for fiber on the reel

0.2ps/km<sup>1/2</sup>

**CABLE CUTOFF WAVELENGTH  $\lambda_{CC}(\text{NM})$**

$\leq 1260\text{nm}$

**GEOMETRICAL CHARACTERISTICS**

**CLADDING DIAMETER**

125 $\pm 0.8\mu\text{m}$

**CLADDING NON-CIRCULARITY**

$\leq 0.8\%$

**CORE/CLADDING CONCENTRICITY ERROR**

$\leq 0.6\mu\text{m}$

**FIBER DIAMETER WITH COATING (UNCOLORED)**

245 $\pm 10\mu\text{m}$

**CLADDING/COATING CONCENTRICITY ERROR**

$\leq 12.0\mu\text{m}$

**MECHANICAL CHARACTERISTICS**

**PROOF STRESS**

$\geq 0.69\text{GPa}(100\text{kpsi})$

**MACROBEND LOSS AT 1550NM**

$\Phi 20\text{mm}, 1\text{turn} \leq 0.1\text{dB}$

$\Phi 15\text{mm}, 1\text{turns} \leq 0.5\text{Db}$



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ITEM 09 – CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO – QUANTIDADE 300 METROS**

Construção: RoHS Compliant  
Categoria 5e  
U/UTP (não blindado)  
PVC - CM, CMR

**Características Gerais**

- Descritivo: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- Ambiente de Instalação: Interno
- Ambiente de Operação: Não agressivo

**Aplicações**

Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568 C.2

Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Pode ser usado com os seguintes protocolos.

GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;

TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;

3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af

Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.

Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444

Certificações: UL Listed e Verified E160837

ETL Verified J99029130

ETL Listed 3031273

ETL 4 conexões 3075278-003

ISO9001/ISO14001 A1969/A10659

Anatel 0036-08-0256

**Características Construtivas**

- Condutor: 24AWG
- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km
- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG
- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"  
1 Azul Branco / Listra Azul  
2 Laranja Branco / Listra Laranja  
3 Verde Branco / Listra Verde  
4 Marrom Branco / Listra Marrom
- Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP).
- Capa: Constituído por PVC retardante a chama.
- Diâmetro Nominal: 4,8 mm
- Cor: Azul ou Preto.
- Peso do Cabo: 26 kg/km

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### Características Físicas

- Classe de Flamabilidade: CM norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR norma UL 1666 (Riser)
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 70 °C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Características Elétricas
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km
- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ω
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m
- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

#### ITEM 10 – CABO DE REDE CAT 5E – QUANTIDADE 1600 METROS

Construção: RoHS Compliant

Categoria 5e

U/UTP (não blindado)

PVC - CM, CMR

#### Características Gerais

- Descritivo: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias RoHS (Restriction of Hazardous Substances).
- Ambiente de Instalação: Interno
- Ambiente de Operação: Não agressivo

#### Aplicações

Excede os requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA -568 C.2

Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Pode ser usado com os seguintes protocolos.

GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;

100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;

100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;

ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;

TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;

10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;

TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;

3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af

Soluções: Data Center, Commercial Building, Governo, Finanças, Saúde, Educação.

Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444

Certificações: UL Listed e Verified E160837

ETL Verified J99029130

ETL Listed 3031273

ETL 4 conexões 3075278-003

ISO9001/ISO14001 A1969/A10659

Anatel 0036-08-0256

#### Características Construtivas

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Condutor: 24AWG
- Resistência de Isolamento: 10000 MQ.km
- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG
- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.
- Código de Cores Par Condutor "A" Condutor "B"  
1 Azul Branco / Listra Azul  
2 Laranja Branco / Listra Laranja  
3 Verde Branco / Listra Verde  
4 Marrom Branco / Listra Marrom
- Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.
- Blindagem: Não Blindado (U/UTP).
- Capa: Constituído por PVC retardante a chama.
- Diâmetro Nominal: 4,8 mm
- Cor: Azul ou Preto.
- Peso do Cabo: 26 kg/km

**Características Físicas**

- Classe de Flamabilidade: CM norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR norma UL 1666 (Riser)
- Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C
- Temperatura de Armazenamento: -20 °C a 70 °C
- Temperatura de Operação: -10°C a 60°C
- Características Elétricas
- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%
- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km
- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m
- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m
- Impedância Característica: 100±15% Ω
- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m
- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s
- Velocidade de Propagação Nominal: 68%

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 53/2018 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMÊRA IP DOME 2 MP	UNI	22			
02	CAMÊRA IP BULLET 2 MP	UNI	08			
03	CAMÊRA IP SPEED DOME 2 MP ZOOM 20X	UNI	02			
04	NVR 32 CANAIS	UNI	01			
05	HD DE 6 TB	UNI	04			
06	SWITCH POE DE 8 PORTAS	UNI	07			
07	CONVERSOR DE FIBRA ÓPTICA 1 FO	UNI	08			
08	Cabo Drop de Fibra Óptica 1 FO	M	705			
09	Cabo de rede Blindado Cat 5E	M	300			
10	Cabo de rede Cat 5E	M	1600			
11	Serviço de instalação, configuração de câmeras IP com software de gerenciamento e treinamento local sobre funcionalidades e recursos	SERV	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$... (POR EXTENSO)						

- A proposta deverá informar a MARCA dos materiais descritos nos itens 01 à 07.

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2018**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO  
QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 53/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal  
Assinatura/Nome/RG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 53/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.

CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200/ 2121-2212 (CPL)

[www.CAERR.com.br](http://www.CAERR.com.br)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº XXX/2018.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV IP) A PARTIR DO PROJETO EXECUTIVO DISPONIBILIZADO NO ANEXO I, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, TESTES E TREINAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA CAERR. (PROCESSO Nº 250/2018).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, o Senhor XXXXXXXX**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) a partir do projeto executivo disponibilizado no Anexo I, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 53/2018 - CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão a conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no orçamento da companhia, para o exercício de 2018, Unidade Orçamentária: 20501 Programa 17512492.181.002/813 Fonte 001.

**4.2.** No exercício seguinte a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitando a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** O prazo para a entrega e instalação do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou AFOS.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débitos (INSS) e Trabalhista. Somente após aprovação/atesto do objeto pela GTI é que o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isto, explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;
- 7.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa;
- 7.5. No valor apresentado na proposta já deverá estar incluído todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir no fornecimento do material, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1. A gestão do presente contrato será de competência da Gerência de Tecnologia da Informação, as quais serão investidas de plenos poderes para exercer toda e qualquer ação de orientação e controle da execução contratual;
- 8.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária;
- 8.3. O fiscal acompanhará e atestará o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços que poderá ser feito por documento específico ou atesto na nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes;
- 9.2. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa);
- 9.5. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;
- 9.6. Indicar PREPOSTO (Gestor) que será o contato com a CAERR e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.7. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 9.8. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CAERR;
- 9.9. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
- 9.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 9.12. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.13. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
- 9.14. Comunicar a CAERR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.15. Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.16. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 9.17. Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, observados os parâmetros e rotinas estabelecidas pelos respectivos fabricantes, substituindo ou reparando, às suas expensas, todo e qualquer equipamento, componente ou material, com o objetivo final de continuidade e constância da atividade de monitoramento e vigilância eletrônicos das edificações indicadas neste instrumento;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.18.** Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- 9.19.** Apresentar cronograma prévio de manutenção preventiva;
- 9.20.** Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
- 9.21.** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CAERR, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 9.22.** Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal da CAERR e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CAERR na execução dos serviços contratados;
- 9.23.** Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;
- 9.24.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- 9.25.** Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- 9.26.** A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CAERR, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
- 9.27.** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CAERR, das 07h30 às 17h30, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CAERR;
- 9.28.** Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.29.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto a CAERR para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.30.** Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos objetos, acompanhados da respectiva nota fiscal onde conste detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 9.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.32.** Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, todos os materiais recusados no recebimento dos aparelhos.
- 9.33.** Responsabilizar-se por todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.34.** Fornecer treinamento, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas, sobre a operação da central de monitoramento e dos rastreadores veiculares a no mínimo 6 (seis) servidores da CAERR, de forma presencial ou por videoconferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes;
- 10.2.** Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
- 10.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa);
- 10.5.** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;
- 10.6.** Indicar PREPOSTO (Gestor) que será o contato com a CAERR e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.7.** O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- 10.8.** Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CAERR;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.9.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

**10.11.** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

**10.12.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

**10.13.** A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste instrumento;

**10.14.** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;

**10.15.** Comunicar a CAERR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**10.16.** Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos equipamentos empregados, serviços realizados e previstos nestas especificações, especialmente contra defeitos na execução dos serviços, devendo se ocorrer, serem corrigidos, conforme previstos na cláusula nona deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Serão aplicadas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

##### **14.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**a)** Na hipótese de contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

**b)** A CONTRATANTE, a partir do **10º (décimo) dia** de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**c)** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**d)** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**e)** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

##### **14.1.2. Multa por Rescisão:**

**a)** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b)** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**c)** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**d)** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

**e)** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

**f)** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela administração;

**g)** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento sujeitará às sanções previstas no art. 86, 87 e 88 Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla despesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** As contratações dos equipamentos registrados serão efetuadas por intermédio de contrato ou de autorização de fornecimento emitida pela CAERR, contendo no mínimo as seguintes informações: o tipo, descrição e quantidade dos equipamentos, o prazo e data(s) de entrega;

**15.2.** No caso de atraso não justificado na entrega ou não conformidade dos equipamentos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades no contrato a ser firmado entre as partes contratantes;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 250/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**15.3.** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, Boa Vista – Roraima – 69.306-610, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h30 de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

**15.4.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, sem sinais de danos: (amassados, aranhões ou quaisquer outros problemas físicos). Deverão estar embalados e acondicionados de forma adequada em caixas lacradas, de maneira a permitir a completa segurança durante o transporte do equipamento desde a origem até o destino final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** À contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela contratada, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a contratada estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A contratante poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DANQUE ESBELL DA SILVA**  
Presidente/CAERR

**ROGÉRIO MARTINS CAMPOS**  
Diretor de Tecnologia e Gestão Ambiental

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----